



Prefeitura do Município de São Pedro

PROJETO DE LEI Nº 09

DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

(Institui o Decenário Oficial do Município de São Pedro - Estado de São Paulo, como órgão de publicação oficial, e dá outras providências)

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Propõe:

Art. 1º. Fica instituído o Decenário Oficial do Município de São Pedro, como instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos administrativos do Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal e autarquias.

Parágrafo Único. O Decenário Oficial do Município não é instrumento exclusivo de publicação, divulgação e comunicação dos atos administrativos, podendo ser utilizado outro instrumento oficial quando a lei ou necessidade de cumprimento de prazos assim o exigir.

Art. 2º. O Decenário Oficial do Município de São Pedro será distribuído gratuitamente aos Poderes, autarquias e entidades municipais.

§1º. O Decenário Oficial do Município de São Pedro será regulamentado por ato do Prefeito Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§2º. O ato de regulamentação de que trata o parágrafo anterior deste artigo, deverá observar o seguinte:

I – as publicações serão realizadas de acordo com a existência publicações suficientes para a edição do mesmo;

II – estabelecer os dias da semana de publicação; e

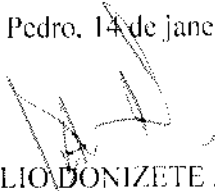
III – autorizar a publicação de edição extra ou suplementar, quando necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá contratar a composição e impressão do Decenário Oficial do Município de São Pedro, com empresa gráfica pública ou privada, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no seu orçamento, podendo ser reabertos nos limites de seus saldos, para vigerem no exercício subsequente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro, 14 de janeiro de 2013.


HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Servimo-nos do presente para encaminhar para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o projeto de lei nº09/2013, que trata da instituição do Decenário Oficial do Município de São Pedro.

O referido projeto trará certamente economias significativas ao Município com despesas referentes a publicações dos atos oficiais, sem, no entanto, prejudicar o conhecimento que deve ser dado à comunidade, cumprindo o importante princípio constitucional da Publicidade.

No sistema democrático, devemos ressaltar que o princípio da Publicidade é o mais fundamental de todos os Princípios Constitucionais.

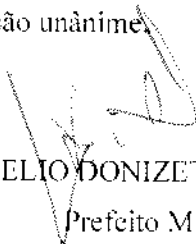
Ressalta-se que por esse princípio há a necessidade do conhecimento de todos os atos praticados no exercício de um mandato público, com recursos arrecadados do contribuinte, como cidadão.

Frisa-se ainda que em nosso Município esse colegiado já havia aprovado a Lei Municipal nº 2.512 de 03 de fevereiro de 2005 que "Institui o Boletim Oficial do Município de São Pedro/SP e dá outras providências".

No entanto, por questões alheias ao nosso conhecimento, a mesma nunca havia sido aplicada e acabou sendo posteriormente revogada.

Para tanto esclarecemos que há a dotação orçamentária nº 188, no valor de R\$ 75.000,00, para a execução da presente lei.

Agora, visando como já ressaltado anteriormente a economia de recursos públicos e garantia deste relevado princípio Constitucional, temos a grata satisfação de remeter a Vossas Excelências, na espera da aprovação unânime.


HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal